

smartloc
aluguel de carros

SMARTloc AEROPORTO DE BRASÍLIA JK - MATRIZ
CNPJ: 29.139.111/0001-65 - I.Mun.:
SETOR DE LOCADORAS, 04 - LAGO SUL
BRASÍLIA / DF CEP 71608-900
FONE: (61)991289104 FAX: ()

Data da Emissão:
15/11/2025

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº
4771

Fatura/Duplicata Valor R\$:
3.970,00

Vencimento(s):
15/12/2025

Valor por Extenso:

Tres mil e novecentos e setenta reais

Sacado: **LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**

CNPJ(MF)/CPF: **015.631.147-04**

Nome Fantasia:

Endereço: **DOS TRÊS PODERES, - ZONA CÍVICO-
ADMINISTRATIVA -**

Município: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70160-900**

Descrição

Valor R\$

Contrato: 4632/3 Período: 15/11/2025 a 15/12/2025

3.970,00

Placa Atual: SSO2E07

Km Rodado: 0

Demonstrativo: 0

Itens/Despesas e Serviços Adicionais:

Diária - R\$ 3.544,80

Desconto - R\$ 0,16

Taxa Administrativa - R\$ 425,36

CNPJ: 29.139.111/0001-65

CF/DF: 07.835.359/001-79

SMART VEÍCULOS LTDA-ME

Aeroporto Internacional de Brasília Pross JK

Sector de Concessionarias Lote 04

CEP 71608-900

Brasília-DF

Recebemos

Em 15/11/2025

Assinado de Abreu

Total da Fatura

R\$ 3.970,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

smart

aluguel de carros

ABERTURA DE RENOVAÇÃO

DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Matriz

SMARTLOC AEROPORTO DE BRASILIA JK - MATRIZ

CNPJ: 29.139.111/0001-65

SETOR DE LOCADORAS 04 AEROPORTO DE BRASÍLIA

Tel: 61 991289104

ASSISTÊNCIA: +55 55 3303-3883 / 0800740-7812

De Domingo a Domingo

Contrato: 4632/3 - Contrato - MENSAL - CURTO Reserva: 6058 Local de Ent: SMARTLOC AEROPORTO DE BRASILIA JK - MATRIZ

Atendente: LEONARDO ABREU Data/Hora de Entrega: 15/11/2025 16:01:00 Local de Dev: SMARTLOC AEROPORTO DE BRASILIA JK - MATRIZ

Devolução Prevista: 15/12/2025 16:00:00

Cliente: LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA

CPF: 015.631.147-04 / CNH: 0119966738 B Dt. Emissão: 23/05/2023 Dt. Vencimento: 21/05/2026 UF: RJ

Email: lacorreia da silva@gmail.com

Tel. Cel.: 21 997440764

Motorista 1: CIRINEU LAUREANO LOPES - CPF: 783.106.526-15 CNH:00039207084

Motorista 2: MARIA APARECIDA AVILA DE SOUZA LIMA - CPF: 449.631.067-87 CNH:00584936947

Placa Atual: SSO2E07 - 8AP359AFTSU416517 - CRONOS DRIVE 1.3 AT Km Ent.: 9622

Grupo: CC1 Combustível Ent.: 8/8

Data/Hora de Entrega: 15/11/2025 16:01:00

Forma de Pagamento: CARTÃO DE CREDITO: NÚMERO: *****9613: VISA Franquia de Km: 3000KM

VALOR: R\$3.970,00 Franquia Total de Km: 9000

Km Total Rodado/Fora/Real: 0 / 0 / 0

Km Total Acumulado: 2337

Forma de Pagamento da pré-autorização: FATURAMENTO VALOR: R\$0,00

Valores da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	30	118,16	0,00	118,16	3.544,80
Hora Extra:	0	23,63 p/hora			0,00
Km. Excedente:	0	0,69			0,00
Combustível Adicional:	0,00	9,90			0,00
Sub Total:					R\$3.544,80
Valores da Proteção	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Total
Mensal Plus	30	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Proteções:					0,00
Valores Serviço Adicional	Quantidade	Valor Unitário			Valor Total
Motorista Adicional	30	0,00			0,00
Motorista Adicional	30	0,00			0,00
Total de Serviços Adicionais:					0,00
	Total de Despesas Adicionais: 0,00				
Total R\$					
Total de Desconto:					0,16
Total sem taxa administrativa:					R\$3.544,64
Total com taxa administrativa:					R\$3.970,00
Participação:	4632/3 - FURTO, ROUBO E PERDA TOTAL VALOR: R\$4.500,00				
	COBERTURA CONTRA DANOS CAUSADOS A TERCEIROS VALOR: R\$1.000,00				
Observação:	CONTRATO MENSAL COM FRANQUIA DE 3.000KM/MES PROTEÇÃO MENSAL PLUS, NAO COBRE ACESSORIOS, VIDROS E PNEUMATICOS.				
PAGAMENTO NO ATO DA LOCAÇÃO.					

Condições Gerais e Cláusulas Contratuais anexas a este Contrato de Locação.

1. O Cliente, a Locadora, o Veículo locado e o Prazo de duração estão identificados a cima neste contrato. A prorrogação da LOCAÇÃO estará sujeita a autorização previa e expressa da LOCADORA mediante renovação da Pré-Autorização no cartão de credito cadastrado.
2. O Cliente se responsabiliza pela guarda e correto uso do veículo durante a locação, comprometendo-se a devolvê-lo a Locadora nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvando o desgaste natural decorrente do uso.
3. O Cliente autoriza a Locadora, como condição para contratação, o "bloqueio" a título de Pré-Autorização, conforme valor estabelecido em nosso tarifário. Quanto esta que será "desbloqueada" após a devolução do veículo, o prazo liberação do limite depende do banco emissor do cartão de credito.
4. O RESPONSÁVEL FINANCEIRO é a pessoa que assume todas as responsabilidades financeiras do contrato de aluguel de veículo decorrentes desta locação.
5. O Veículo locado destina-se exclusivamente ao uso urbano em território nacional, excetuados os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rondônia, Acre e Amazonas, podendo transitar somente em vias consideradas em condições de trafego pelas autoridades competentes.
6. A devolução do veículo em local diferente ao previsto na contratação, sujeitará o Cliente e/ou Responsável Financeiro à cobrança de deslocamento/taxas porventura incidentes, conforme Tabela da Locadora.
7. O Veículo será entregue abastecido e caso ocorra sua devolução a menor, será cobrado o reembolso a título de despesa com base na Tabela da Locadora disponível em nossa Agência, a qual estipula leitura por marcador em octavos.
8. Caso o Veículo seja devolvido sujo, será cobrado a lavagem e/ou Higienização conforme estado do veículo decorrente desta sujeira, conforme Tabela da Locadora.
9. O Documento deverá ser entregue no ato da devolução do veículo, a não devolução incidirá cobrança para obtenção de 2ª via, acrescido de indenização em caso de impossibilidade de nova locação de 70% sobre o valor de 3 (três) diárias de locação "Tarifa Km Livre Balcão Básica".
10. A devolução do veículo sem suas chaves acarretará cobrança de confecção acrescida de indenização no valor de 1 (uma) diária de locação "Tarifa Km Livre Balcão Básica".
11. A Locadora fica desde já autorizada a cobrar diretamente no cartão de credito cadastrado por meio da assinatura em arquivo ou via bancos, despesas inerentes a Locação deste contrato mesmo que estas tenham sido apuradas após o encerramento do Contrato. O envio dos documentos de cobrança poderá ser feito via impressa ou eletrônica, a critério da Locadora. É de responsabilidade exclusiva do Cliente informar e manter atualizado seu cadastro, sob pena dos mesmos serem considerados entregues.
12. Em caso de Roubo, Furto e/ou Colisão deverá a Locadora ser comunicada imediatamente, no prazo máximo de 1(uma) hora. Sendo obrigatório o preenchimento do Relatório de Sinistro e a apresentação do Laudo Pericial, Boletim de Ocorrência e/ou seu Protocolo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
13. O Cliente concorda que a responsabilidade da Locadora se limita as Proteções contratadas acima, de forma que os danos não abrangidos pelas mesmas e os valores indenizatórios que excederem os limites estabelecidos serão arcados integralmente pelo Cliente e/ou Responsável Financeiro.
14. O Locatário, Usuário, Condutor Adicional e/ou Responsável Financeiro assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas inerentes a apreensão do veículo, bem como assumem a pontuação decorrente nos termos do artigo 4º e seus parágrafos da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 6.1.20 das Cláusulas e Condições Contratuais de Aluguel de Veículos. Por meio desta o Locatário e/ou Responsável Financeiro autorizam expressamente a Locadora efetuar a cobrança das multas através de debito no cartão de credito, já com repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de transito, acrescida 20% a título de custo administrativo. A notificação da multa será enviada ao Locatário no email cadastrado.



Declaração / Procuração / Anuência

Cliente é motorista (s), pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a locadora Smart Aluguel de Carros, para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de transito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257 Parágrafo 7º e 8º do Código Brasileiro de Transito. Assim como, inserir-los no Registro Nacional de Posse e Uso Temporário - RENAPTV, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº461, de 10/11/20136, e normas suplementares ou substitutivas.

Declaro que li e tomei conhecimento prévio de todas as cláusulas e condições contratuais da SMART, cujo exemplar está disponível no site: www.smartalugueldecarros.com e recebo neste momento, com o original registrado no Cartório 2º Ofício de Re. Títulos e Documentos, arquivado sob o n.º0004371686 em 16/09/2019, Brasília-DF.

(DocuSign) Cliente
LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA

MOTORISTA
CIRINEU LAUREANO LOPES

MOTORISTA 1
MARIA APARECIDA AVILA DE SOUZA LIMA